

Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO  
no Átrio dos Paços do Município.



Coimbra, 12/02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Mafalda Gomes*

**MAFALDA GOMES**

*Chefe da Divisão de Relações*

**MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO**

EDITAL N.º 7/2014

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeito do disposto na alínea t) do artigo nº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que nas sessões da Assembleia Municipal realizadas em 21 e 25 de respectivamente, e sob propostas da Câmara, foi deliberado aprovar:

- O lançamento em 2014 de uma derrama de 0% para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150 000 euros;
- A isenção da derrama em 2014 aos sujeitos passivos dos ramos de actividade de restauração e pequeno comércio, incluindo as farmácias, cujo volume de negócios no ano anterior ultrapasse os 150 000 euros, conforme CAE listados no Anexo I e que faz parte integrante da presente certidão, com exclusão dos estabelecimentos legalmente classificados como Grandes Superfícies Comerciais;
- A isenção da derrama em 2014, pelo período de 3 anos, às empresas que instalem a sua sede social no concelho de Coimbra durante o ano de 2014 e que criem, no mínimo, 5 novos postos de trabalho durante o mesmo período;  
A manutenção de isenção referida na alínea anterior nos anos subsequentes à instalação depende da conservação do mínimo de postos de trabalho previstos no número anterior;
- O lançamento em 2014 de uma derrama de 1,5% para os restantes sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas;
  
- Requerer à Assembleia Distrital de Coimbra a transferência para o Município de Coimbra do património e outros bens e valores jurídicos de que é detentora na área do Concelho de Coimbra, incluindo os respectivos direitos de propriedade, por serem relevantes para a prossecução das suas atribuições;
  
- A constituição do direito de superfície sobre um imóvel destinado à construção e exploração de um centro de lavagem automóvel na Rua D. Manuel I, freguesia Santo António dos Olivais;
  
- A constituição do direito de superfície sobre um imóvel destinado à construção e exploração de um posto de combustíveis líquidos na Avenida da Lousã, em Coimbra, e adjudicar a sua exploração à firma IMO 505 – Mediação Imobiliária e Administração de Imóveis, Lda ;
  
- Revogar a nomeação dos membros da comissão liquidatária, conforme deliberações tomadas pela Câmara e Assembleia Municipal em 22 e 29 de Abril respectivamente, e designar novos membros da comissão liquidatária;  
Estabelecer nos dois liquidatários os poderes gerais de representação para actos que, no âmbito do processo de liquidação envolvam a representação da TC – Turismo de Coimbra, EEM;
  
- Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas.
  
- Aprovar relativamente ao ano de 2013 a cobrar em 2014, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respectivas minorações e majorações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artº 112º do CIMI	Intervalo legal de fixação	Taxas a liquidar e cobrar em 2014
Prédios urbanos não avaliados (n.º 1 al.b)	00,50% a 0,80%	00,70%
Prédios urbanos avaliados (n.º 1 al.c)	00,30% a 0,50%	00,38%
Prédios urbanos devolutos (n.º 3)	Majoração para o triplo	Majoração para o triplo
Prédios urbanos de freguesias ou zonas delimitadas de freguesias que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação (n.º 6)	Majoração ou minoração até 30%	Minoração de 30% da taxa aplicável para a área classificada como Património Mundial da Humanidade e para a respectiva zona especial de protecção, conforme perímetro indicado na planta em anexo, que faz parte integrante desta proposta (Anexo I)
Prédios urbanos arrendados (n.º 7)	Minoração até 20%	Minoração de 10% em toda a área do município (não acumulável com a atribuída nos termos do n.º 6)
Prédios urbanos degradados (n.º 8)	Majoração até 30%	Majoração de 20% aos prédios urbanos degradados cuja vistoria técnica confirme essa situação e em que, após notificação, não tenham sido realizadas obras pelos proprietários.
Prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono (n.ºs 9 a 11)	Majoração até ao dobro	Não deliberado
Prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural (n.º 12)	Minoração até 50%	Minoração de 25%

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume. Paços do Município, 29 de janeiro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Manuel Machado)